



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 113/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 84 – Centro, na cidade de Céu Azul (85.840-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.452/00001-27, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Cezar Bockhorny**, inscrito no CPF sob o nº 956.356.029-91, portador da cédula de identidade RG nº 6.214.422-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº 65/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE Nº 03

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Valor Total R\$
01	KOD-1365	PAS/ONIBUS SCANIA K112 CL ANO/MODELO 1987/1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968. COR BRANCA. A DIESEL. 46P/305CV ESPORTE	RCO Passageiros R\$ 3.000.000,00 RC Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 RC Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais R\$ 40.000,00 Morte Acidental Condutor R\$ 20.000,00 Invalidéz Acidental Condutor R\$ 20.000,00 Desp Médicas e Hosp. Condutor R\$ 10.000,00	SEM FRANQUIA	01 ano	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 65/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	13579
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	16744
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	13495
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	13514
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39	000	16695
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	13593
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	13613

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2014 e término às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizadas pela Contratada, serão realizadas no Município de Coronel Vivida - Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

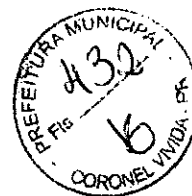
§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) O Município, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso ao Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o Município julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo Município, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

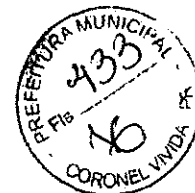
§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, o Município, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Município suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao Município a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o Município por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o Município poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do Município.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do Município precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

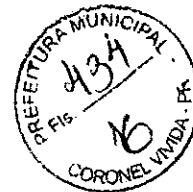
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Cezar Bockhorny
Consisus Corretora de Seguros Ltda
CONTRATADA

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

08.277.452/0001-27
CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME
Rua Bento Gonçalves, 84,
Centro
CEP: 85.840-000 - Céu Azul - PR

Testemunhas:

.....

.....



COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VEIRA
Tabelião: Abegail Virola Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3,071

Encontra-se nesta Oficialidade à Rua Tapeira, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012223
Sacado: CLAUDIO LUIS DIACONH
Endereço: RUA MOISES MARCONDES, 181 APT 602 CURITIBA
CNPJ/CPP: 031.004.319-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 7927 Vencimento: 25/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012228
Sacado: TRANS MORGAN EIRELI ME
CNPJ/CPP: 19.269.567/0001-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2005 Vencimento: 25/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012280
Sacado: OLISEI PATRICIO DE BASTIANE
CNPJ/CPP: 096.432.909-90 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 01 Vencimento: 25/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012282
Sacado: LUCIANO SILVA DE LIMA
Endereço: RUA CURITIBA, 1039 CACHOEIRINHA
CNPJ/CPP: 08.080.547/0001-52 Natureza do Título: TRIPLICATA DE PRESTAÇÃO SERVI.
Nº. Título: 23559 Vencimento: 25/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012291
Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012296
Sacado: TRANS MORGAN EIRELI ME
CNPJ/CPP: 19.269.567/0001-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Título: 2209 Vencimento: 22/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012308
Sacado: SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPP: 058.604.295-50 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2339/11 Vencimento: 25/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012311
Sacado: WALDEGIR DRANCKA
CNPJ/CPP: 24.568.429-91 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 00734657 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012319
Sacado: GERSON ESMERIO GIUSTI
CNPJ/CPP: 03.878.319/0001-05 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02/7342 Vencimento: 22/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012338
Sacado: OLF TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
CNPJ/CPP: 15.302.219/0002-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 451 Vencimento: 23/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012342
Sacado: SATO, GEREMIA & CIA LTDA ME
Endereço: RUA DO MUNHOZ DA ROCHA, 162 VITORINO
CNPJ/CPP: 18.240.338/0001-86 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 231073 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012366
Sacado: MARKVEST IND COM VESTUÁRIO LTDA
Endereço: RUA GUARANI, 1161 TOLEDO
CNPJ/CPP: 03.856.670/0001-00 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.065.292/2014 Vencimento: 31/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (C) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012366
Sacado: ANTÔNIO VALDIR GARCIA
Endereço: RUA GUARANI, 1161 TOLEDO
CNPJ/CPP: 783.721.049-00 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.065.292/2014 Vencimento: 31/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (C) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: SANDRA REGINA SCARPARO
Endereço: RUA GUARANI, 1155 TOLEDO
CNPJ/CPP: 840.487.009-87 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.065.292/2014 Vencimento: 31/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (C) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012367
Sacado: E F P SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICOS LTDA ME
Endereço: RUA ITACUA, 141 ITAPERUÇU
CNPJ/CPP: 81.167.991/0001-01 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.015.776/2014 Vencimento: 31/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012367
Sacado: ANTONIO ELIAS DE FARIA
Endereço: RUA ITACUA, 141 ITAPERUÇU
CNPJ/CPP: 253.392.579-91 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.015.776/2014 Vencimento: 31/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: BRUNA CAROLINA LOBO FERREIRA
Endereço: RUA MOISES MARCONDES, 181 APT 602 CURITIBA
CNPJ/CPP: 010.595.249-45 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.047.829/2014 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: BIANCA CARINA LOBO FERREIRA
Endereço: RUA MOISES MARCONDES, 181 APT 602 CURITIBA
CNPJ/CPP: 061.520.879-70 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.047.829/2014 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: ETHI CONSULTING RELATIONS LTDA
CNPJ/CPP: 09.656.303/0001-31 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.047.829/2014 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: SPORTSVILLE RESORTS LTDA ME
CNPJ/CPP: 09.152.145/0001-60 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.047.829/2014 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: ETHI GROUP LTDA
CNPJ/CPP: 09.152.316/0001-73 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.047.829/2014 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 10/06/2014 sob nº 201406 012368
Sacado: SV TRAVEL LTDA
Endereço: RUA CASCAVEL, 2501 CURITIBA
CNPJ/CPP: 036.275.688-63 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL
Nº. Título: 1.047.829/2014 Vencimento: 30/05/2014
Cujos valores encontra-se inserido na Faixa (K) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e em mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de 15 (dois) dias, com vencimento no prazo de 13/06/2014, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 11 de Junho de 2014.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃO

Contratante



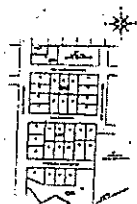
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MARCOS PASCOLI
OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLI, Oficial Designado do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sob o Avenida São João, 522, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos expedidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do "LOTEAMENTO BELA VISTA", de propriedade de MARIO WERLE, portador da CI RG nº 1.108.689 PR, inscrita no CPF sob nº 137.322.349-91, e sua esposa JOANA ANA WEHLE, portadora da CI RG nº 7.102.115-4 PR, inscrita no CPF sob nº 982.052.209-20, sobre a área de 18.000,17 m², do Lote nº 186-A, da unificação do Lote nº 158-A do Gleba nº 10, do imóvel Chopinzinho, Lote nº 01 da Quadra nº 04 e Lote nº 01 da Quadra nº 05, ambas do Loteamento Residencial Frutis, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca de São João PR, objeto de matrícula nº 4.092, desta Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 845/2014, do 09 de Maio de 2014. Ditos documentos ficam taxierados ao exame dos interessados.

São João, 09 de Junho de 2014.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PAULO, 123
CEP 83.616-000
CNPJ 15.839.586/0001-50

Prece a Virgem Maria

"Afita-se viu a Virgem Maria aos pés da cruz, aflito(a) me vejo. Vale-me mãe de Jesus. Confo em Deus com todas as minhas forças. Por isso, peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Amém."Fazer 3 pedidos, um impossível e dois difíceis.Rezar durante 3 dias 1 Ave Maria, 1 Pai Nosso, 1 Glória ao Pai.Publikar no terceiro dia e veja o que acontece.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 083/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.035, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a funcionária MARTA DOS SANTOS DE BORTOLI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 10/06/2014 e findando em 07/09/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 12/05/2004 a 12/05/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 112/2014 - Pregão Presencial nº 65/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ROYAL & SUNALLANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vívda e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vívda. Valor total R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 113/2014 - Pregão Presencial nº 65/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CONISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.452/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014. EMPRESA: Lajes Vividas, Indústria de Embalagens e Comércio de Material de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.005.997/0001-85, inscrita no CNPJ sob nº 02.005.997/0001-85. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de diversos tubos que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Obras do município de Manicoré.

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	MARCA
1	LN	500	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 60cm classe R5-1	51,00	25.500,00	Lajes Vividas
8	LN	1500	Tubo de concreto circular para águas pluviais diâmetro 40cm classe R5-1	20,00	30.000,00	Lajes Vividas
10	LN	600	Muro tipo 3,00 cm	11,40	7.140,00	Lajes Vividas
VALOR TOTAL				42.440,00	42.440,00	

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Compras do Município. No ato fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento. VALOR TOTAL R\$ 42.440,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais). DA ENTREGA DOS MATERIAIS: A entrega será realizada de acordo com a necessidade e será formalizada através de autorização de compra. A Contratada terá um prazo máximo 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos, após a emissão da autorização de compra. Deverá a Contratada reparar, consertar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda na qualidade dos produtos. DA QOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do contrato do objeto desta licitação correrá no âmbito do Município de Manicoré, conforme: 01.01 - Câmara Municipal - 01.01 - Câmara Municipal - 01.01.01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.02.0003.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (FMEB) - Fundo - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 07.00 - Departamento de Assistência Social - 07.01 - Divisão de Assistência Social - Órgão gestor - 10.44.000.2.041 - Manutenção dos Serviços Sociais - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 08.00 - Departamento de Assistência Social - 08.03 - Divisão do Fundo Municipal de Criança e Adolescência - 08.03.01.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescência - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.03.01.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 10.00 - Departamento de Assistência Social - 10.01 - Divisão de Assistência Social - 10.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 11.00 - Departamento de Assistência Social - 11.01 - Divisão de Assistência Social - 11.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 12.00 - Departamento de Assistência Social - 12.01 - Divisão de Assistência Social - 12.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 13.00 - Departamento de Assistência Social - 13.01 - Divisão de Assistência Social - 13.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 14.00 - Departamento de Assistência Social - 14.01 - Divisão de Assistência Social - 14.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 15.00 - Departamento de Assistência Social - 15.01 - Divisão de Assistência Social - 15.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 16.00 - Departamento de Assistência Social - 16.01 - Divisão de Assistência Social - 16.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 17.00 - Departamento de Assistência Social - 17.01 - Divisão de Assistência Social - 17.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 18.00 - Departamento de Assistência Social - 18.01 - Divisão de Assistência Social - 18.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 19.00 - Departamento de Assistência Social - 19.01 - Divisão de Assistência Social - 19.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 20.00 - Departamento de Assistência Social - 20.01 - Divisão de Assistência Social - 20.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 21.00 - Departamento de Assistência Social - 21.01 - Divisão de Assistência Social - 21.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 22.00 - Departamento de Assistência Social - 22.01 - Divisão de Assistência Social - 22.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 23.00 - Departamento de Assistência Social - 23.01 - Divisão de Assistência Social - 23.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 24.00 - Departamento de Assistência Social - 24.01 - Divisão de Assistência Social - 24.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 25.00 - Departamento de Assistência Social - 25.01 - Divisão de Assistência Social - 25.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 26.00 - Departamento de Assistência Social - 26.01 - Divisão de Assistência Social - 26.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 27.00 - Departamento de Assistência Social - 27.01 - Divisão de Assistência Social - 27.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 28.00 - Departamento de Assistência Social - 28.01 - Divisão de Assistência Social - 28.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 29.00 - Departamento de Assistência Social - 29.01 - Divisão de Assistência Social - 29.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 30.00 - Departamento de Assistência Social - 30.01 - Divisão de Assistência Social - 30.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 31.00 - Departamento de Assistência Social - 31.01 - Divisão de Assistência Social - 31.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 32.00 - Departamento de Assistência Social - 32.01 - Divisão de Assistência Social - 32.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 33.00 - Departamento de Assistência Social - 33.01 - Divisão de Assistência Social - 33.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 34.00 - Departamento de Assistência Social - 34.01 - Divisão de Assistência Social - 34.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 35.00 - Departamento de Assistência Social - 35.01 - Divisão de Assistência Social - 35.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 36.00 - Departamento de Assistência Social - 36.01 - Divisão de Assistência Social - 36.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 37.00 - Departamento de Assistência Social - 37.01 - Divisão de Assistência Social - 37.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 38.00 - Departamento de Assistência Social - 38.01 - Divisão de Assistência Social - 38.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 39.00 - Departamento de Assistência Social - 39.01 - Divisão de Assistência Social - 39.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 40.00 - Departamento de Assistência Social - 40.01 - Divisão de Assistência Social - 40.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 41.00 - Departamento de Assistência Social - 41.01 - Divisão de Assistência Social - 41.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 42.00 - Departamento de Assistência Social - 42.01 - Divisão de Assistência Social - 42.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 43.00 - Departamento de Assistência Social - 43.01 - Divisão de Assistência Social - 43.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 44.00 - Departamento de Assistência Social - 44.01 - Divisão de Assistência Social - 44.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 45.00 - Departamento de Assistência Social - 45.01 - Divisão de Assistência Social - 45.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 46.00 - Departamento de Assistência Social - 46.01 - Divisão de Assistência Social - 46.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 47.00 - Departamento de Assistência Social - 47.01 - Divisão de Assistência Social - 47.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 48.00 - Departamento de Assistência Social - 48.01 - Divisão de Assistência Social - 48.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 49.00 - Departamento de Assistência Social - 49.01 - Divisão de Assistência Social - 49.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 50.00 - Departamento de Assistência Social - 50.01 - Divisão de Assistência Social - 50.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 51.00 - Departamento de Assistência Social - 51.01 - Divisão de Assistência Social - 51.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 52.00 - Departamento de Assistência Social - 52.01 - Divisão de Assistência Social - 52.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 53.00 - Departamento de Assistência Social - 53.01 - Divisão de Assistência Social - 53.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01.000). 54.00 - Departamento de Assistência Social - 54.01 - Divisão de Assistência Social - 54.01.01.001.000.2.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0618



PREFEITURA

PORTARIA Nº 048, de 11 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e, Considerando que a Copa do Mundo 2014 será realizada no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo um evento esportivo de repercussão mundial e, Considerando que nos horários de jogos da seleção brasileira de futebol, as atividades do País ficam praticamente paralisadas pelo interesse da grande maioria da população e, Considerando a necessidade de organizar o atendimento nos Departamentos municipais nos dias do referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º-Alterar, excepcionalmente, na abertura da Copa do Mundo e nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente dos Departamentos Municipais, da seguinte forma:

I - Abertura da Copa do Mundo o expediente será das 08:00 às 14:00.

II-jogos às 16h, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 15:45.

III-jogos às 17:00, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 16:45.

Art. 2º- Os casos de urgência e emergência na área de saúde serão atendidos na Unidade Pronto Atendimento - UPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniolli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 08h00min do dia 01 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 073/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo estimado é de R\$ 167.750,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2014

Processo licitatório nº 102/2014

despacho do Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade nº 10/2014, processo licitatório nº 102/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos - CPF nº 016.278.349-31, valor total estimado de R\$ 16.535,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Sandro Munilo da Silva - CPF nº 911.074.239-53, valor total estimado de R\$ 15.851,70 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); Valdir Xavier de Araujo - CPF nº 372.917.509-20, valor total estimado de R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais) e Zeferino Zamarchi - CPF nº 627.805.499-04, valor total estimado de R\$ 18.907,80 (dezoito mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos). Valor total estimado para os 04 agricultores é de R\$ 65.134,50 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com início em 12 de junho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Publique-se, Coronel Vivida, 12 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 112/2014 - Pregão Presencial nº 65/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vivida e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida. Valor total R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 113/2014 - Pregão Presencial nº 65/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSISSUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.452/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2014 - Pregão Presencial nº 56/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de proteção de fontes. Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 069/2014 de 12/06/2014

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e nº. 030 de 30/05/2012(retificação ordem classificação OMR) e, Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2012 de 19/01/2012, conforme Decreto nº. 5.387 de 14/01/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 15/01/2014 e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 5.184 de 14/03/2013 que estabeleceu segunda alteração na redação dada ao art. 1º do Decreto nº. 4.852 de 21/06/2012 que suspendeu os atos e prazos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, seguidos da 3ª alteração conforme Decreto nº. 5.237 de 09/05/2013; da 4ª alteração conforme Decreto nº. 5.272 de 01/07/2013, da 5ª alteração, conforme Decreto nº. 5.412 de 06/02/2014 e da 6ª alteração, conforme Decreto nº. 5.547 de 03/06/2014 e, Considerando que as alterações se deram em razão de o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, promover 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, autorizando a contratação de determinados profissionais aprovados no certame público 001/2012 de 19/01/2012, para atender necessidade premente na prestação de serviços à população, no que tange à educação, saúde, salubridade pública e de manutenção do sistema viário rural, assim como, colocar em funcionamento programas sociais de extrema relevância para a população local, conforme Termos Aditivos anexos aos Ofícios nº. 18/2013 de 12/03/2013, nº. 46/2013 de 08/05/2013, nº. 64/2013 de 25/06/2013, nº. 25/2014 de 05/02/2014 e nº. 116/2014 de 29/05/2014 e,

Considerando que o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, ressaltou, no 6º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, a nomeação, em substituição à profissional de psicologia exonerada, de candidata aprovada no certame público 001/2012, para atender necessidade de o Município manter em regular funcionamento o Núcleo de Assistência Social à Saúde da Família - NASF, programa de saúde que visa instituir a integralidade do cuidado físico e mental dos usuários do SUS por intermédio da qualificação e complementariedade do trabalho das equipes do programa Estratégia Saúde da Família, conforme Termo Aditivo anexo ao Ofício nº. 116/2014 de 29/05/2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de Psicólogo, conforme abaixo:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional/Unidade Escolar
	4ª	TALITA RIBEIRO	360	SEMSP - Departamento de Saúde - Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública no Núcleo de Assistência Social à Saúde da Família - NASF, no horário estabelecido pela Direção do Departamento de Saúde.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 16(dezesseis) de junho de 2014 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vivida,PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 6 e seus subitens do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contra-indique ao